



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 668 /2003 – PMS

**INSTITUI A “MEDALHA DO
MÉRITO DESPORTIVO DA
CIDADE DE SANTANA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a “Medalha do Mérito Desportivo da Cidade de Santana”, a ser agraçada anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo Único. A Medalha do Mérito Desportivo será concedida aos que, comprovadamente, tenham se destacado na área desportiva da cidade de Santana, ou que tenham prestado relevantes serviços para o desenvolvimento e incentivo do desporto no âmbito municipal.

Art. 2º. As homenagens e solenidades para concessão da honraria constarão do calendário oficial e eventos da cidade de Santana.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam -se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em
23 de dezembro de 2003.**


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana